



GABINETE DO VEREADOR MANO DO SOM

PROJETO DE LEI Nº /2021

EMENTA: Dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo, para os Agentes Comunitários de Saúde durante o expediente.

Art. 1º. Fica instituído em nosso município, a gratuidade do pagamento da tarifa de transporte coletivo aos Agentes Comunitários de Saúde, durante o exercício de suas funções e similares.

Art. 2º. A prefeitura deverá informar as empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo os horários e os dias oficiais de expediente e similares.

Art. 3º. Quando convocados para atuarem nos finais de semana e feriados, caberá a Prefeitura Municipal, comunicar a concessionaria com antecedência para que os agentes possam utilizar e gozar da gratuidade.

Art. 4º. Caberá ao poder executivo municipal, estabelecer a identificação adequada dos agentes comunitários de saúde perante as empresas concessionárias de transporte público, para valer-se da gratuidade do transporte.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 22 de fevereiro de 2021.



JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos a nobre função dos agentes comunitários de saúde, que atuam na prevenção de doenças, na melhoria da qualidade de vida sendo o principal elo de ligação entre o poder público e os cidadãos.

E muitas vezes, esses agentes precisam se locomover, realizando longas caminhadas para atingir os locais determinados, para realizar seu serviço, além de se locomover para reuniões, para a secretaria de saúde e afins. Causando muitas vezes, insolação, desgaste físico e mental, além de perderem um longo tempo, no deslocamento de ida e volta na região de atuação.

Sabemos que os agentes precisam residir no bairro de atuação do Posto de saúde ao qual está vinculado. Todavia, os agentes precisam se apresentar no PSF, para então, se locomoverem até a microrregião da atuação, e muitas vezes, os locais estão distantes, com subidas e descidas.

O foco do projeto é dar uma maior garantia a dignidade humana desses agentes, garantir o reconhecimento da nobre função, resguardando esses e as empresas durante o momento do expediente.

Não se trata de prejuízo as empresas de transporte, trata-se do reconhecimento e da garantia coletiva de atuação desses agentes. Com esse projeto, iremos melhorar as condições de trabalho dessa classe de profissionais.

Diante do exposto, é primordial o apoio dos excelentíssimos parlamentares, para a aprovação do presente projeto, que é de relevante interesse público e social.

AUTOR